



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
058/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ PARA  
CESSÃO DE SERVIDOR E SERVIDORA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇÚ/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.149.117/0001-55, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 4042, Igarapé-Açú, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, residente e domiciliado em Igarapé-Açú, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução

TJPA-MEM-2024/35715  
LGSS



1



TJPAPRO202403917V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de Igarapé-Açu será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para a realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.



2

TJPA-MEM-2024/35715  
LGSS



TJPAPRO202403917V01







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

- Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores e servidoras possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇÚ**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.

*f*

TJPA-MEM-2024/35715  
LGSS

3



TJPAPRO202403917V01







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores e servidoras públicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores e servidoras designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Fiscalização do presente acordo será exercida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, por meio do Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, Sr. Francisco de Assis Pinto Neto, matrícula 65838;

TJPA-MEM-2024/35715  
LGSS

+

4



TJPAPRO202403917V01







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pelo Município de Igarapé-Açú a fiscalização será realizada pela Secretária de Administração do Município, Sra. Maria do Socorro Pereira Fialho, matrícula 6608-0.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

TJPA-MEM-2024/35715  
LGSS



5







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

TJPA-MEM-2024/35715  
LGSS



6





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 01 de outubro de 2024.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR**

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





**APOSTILAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 023/2024 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela PORTARIA n.º 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, vem alterar o CNPJ da contratada ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, sendo parte no Contrato n.º 077/2023, passando a adotar o CNPJ n.º 76.659.820/0046-53, conforme requerido e instruído por meio do expediente TJPA-MEM-2024/54814 // Belém, 08 de outubro de 2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior, Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1130899****CONVÊNIO****Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n.º. 052.2024-TJPA**

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, inscrita no CNPJ n.º. 05.149.125/0001-00. OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 30/09/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Ju-

nior – Secretário de Administração do TJ/PA.

**Protocolo: 1130930****Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n.º. 058.2024-TJPA**

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ, inscrita no CNPJ n.º. 05.149.117/0001-55. OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 01/10/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

**Protocolo: 1130937****Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n.º. 056.2024-TJPA**

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, inscrita no CNPJ n.º. 05.193.057/0001-78. OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 01/10/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

**Protocolo: 1130944****DIÁRIA**

PORTARIA	DATA	BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	PERIODO	QUANTIDADE	VALOR
3401	02/09/2024	ANALIS DO SOCORRO DA SILVA TAVARES	88137	ANALISTA JUDICIARIO	CASTANHAL/PA	IRITUIA/PA, CURUÇA/PA E MARACANA/PA	REALIZAR ESTUDO SOCIAL E COLETA DE DEPOIMENTO ESPECIAL	03, 11, 12 E 13/09/2024	2,0	R\$ 873,04
3402	02/09/2024	CLAUDIA CRISTINA SARDINHA DE SOUZA	68675	ANALISTA JUDICIARIO	CASTANHAL/PA	IRITUIA/PA, CURUÇA/PA E MARACANA/PA	REALIZAR ESTUDO SOCIAL E COLETA DE DEPOIMENTO ESPECIAL	03, 11, 12 E 13/09/2024	2,0	R\$ 873,04
3403	02/09/2024	JOYCE DA SILVA ARAUJO	59285	ANALISTA JUDICIARIO	CASTANHAL/PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA E BUJARU/PA	REALIZAR ESTUDOS DE CASO E COLETAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	02 A 03/09 E 09 A 11/09/2024	4,0	R\$ 2.155,16
3404	02/09/2024	JOSIELMA FREITAS MIRANDA	160580	ANALISTA JUDICIARIO	CASTANHAL/PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA E BUJARU/PA	REALIZAR ESTUDOS DE CASO E COLETAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	02 A 03/09 E 09 A 11/09/2024	4,0	R\$ 2.155,16
3405	02/09/2024	ANA CLAUDIA GOES DA SILVA	59277	ANALISTA JUDICIARIO	CASTANHAL/PA	IRITUIA/PA, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CURUÇA/PA E BUJARU/PA	REALIZAR ESTUDOS DE CASO E COLETAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	02 A 03, 04, 09 A 11 E 12/09/2024	5,0	R\$ 2.591,68
3406	02/09/2024	INEZ TRINDADE NUNES	59293	ANALISTA JUDICIARIO	CASTANHAL/PA	IRITUIA/PA, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CURUÇA/PA E BUJARU/PA	REALIZAR ESTUDOS DE CASO E COLETAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	02 A 03, 04, 09 A 11 E 12/09/2024	5,0	R\$ 2.591,68
3407	02/09/2024	JOSE HENRIQUE AFFONSO FERREIRA MIRANDA	189243	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	GARRAFAO DO NORTE/PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA/PA	CUMPRIR MANDADOS	02 A 06 E 09 A 13/09/2024	9,0	R\$ 5.019,56
3408	02/09/2024	FRANCE SANTOS DA CRUZ	58432	ANALISTA JUDICIARIO	BELEM/PA	SANTAREM/PA	REALIZAR AVALIAÇÃO E REVISAO DO PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE	02 A 04/09/2024	2,5	R\$ 1.364,02
3409	02/09/2024	PEDRO AUGUSTO DIAS BAIA	108316	ANALISTA JUDICIARIO	BELEM/PA	SANTAREM/PA	REALIZAR AVALIAÇÃO E REVISAO DO PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE	02 A 04/09/2024	2,5	R\$ 1.364,02
3410	02/09/2024	RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA	149144	JUIZA DE DIREITO	SOURE/PA	SALVATERRA/PA	PARTICIPAR DA "SEMANA DA PAZ EM CASA" E DO EVENTO "MENINAS E MULHERES NO MARAJO"	19 A 24/08/2024	5,5	R\$ 5.494,54
3412	02/09/2024	FRANCISCO VECIO DE ARAUJO	42720	REQUISITADO (A)	BELEM/PA	PORTEL/PA	ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE	03 A 06/09/2024	3,5	R\$ 1.936,90
3413	02/09/2024	CESAR LEANDRO PINTO MACHADO	116327	JUIZ DE DIREITO	CONCEIÇÃO DO ARA-GUAIA/PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA E FLORESTA DO ARAGUAIA/PA	REALIZAR INSPEÇÃO CARCERARIA NAS DELEGACIAS DE POLICIA	02 A 04/09/2024	2,5	R\$ 2.398,35
3414	02/09/2024	DAVID SEBASTIAO LEAL ALBUQUERQUE	---	REQUISITADO (A)	VIGIA	COLARES/PA	PARTICIPAR DE MUTIRAO DE AUDIENCIAS CRIMINAIS	02 A 06/09/2024	4,5	R\$ 3.191,58
3415	02/09/2024	ROMULO NOGUEIRA DE BRITO	70777	JUIZ DE DIREITO	SANTAREM/PA	ALMEIRIM/PA	REALIZAR AUDIENCIAS E INSPEÇÃO JUDICIAL NA DELEGACIA DE POLICIA	04 A 06/09/2024	2,5	R\$ 2.398,35
3415-A	03/09/2024	ALISSON ALAN MELO PINHO	166383	MILITAR	BELEM/PA	MARABA/PA E JACUNDA/PA	REALIZAR MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CFTV NOS FORUNS	02 A 07/09/2024	5,5	R\$ 3.219,02
3416	03/09/2024	EDSON SANTOS DE SOUZA	37338	MILITAR	BELEM/PA	MARABA/PA E JACUNDA/PA	REALIZAR MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CFTV NOS FORUNS	02 A 07/09/2024	5,5	R\$ 3.219,02
3417	03/09/2024	ERISON LIMA DE SOUZA	166308	MILITAR	BELEM/PA	MARABA/PA E JACUNDA/PA	REALIZAR MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CFTV NOS FORUNS	02 A 07/09/2024	5,5	R\$ 3.219,02
3418	03/09/2024	THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS	190489	JUIZ DE DIREITO	PORTEL/PA	BRASILIA/DF	PARTICIPAR DO CURSO "ACESSO A JUSTIÇA COM PERSPECTIVA DE GENERO A PARTIR DOS ESTANDARES DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS"	04 A 06/09/2024	2,5	R\$ 2.398,35